

DECISÃO COREN-PB Nº 22 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de registro de Especialista e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo oriundo do Departamento de Registro e Cadastro do Coren-PB, bem como o Memorando nº 75/2024 – Departamento de Registro e Cadastro, e o Parecer Jurídico nº 19/2025, que serviu de fundamento para a deliberação dos conselheiros na 974ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 11 de fevereiro de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Indeferir, por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Saúde da Família, solicitado pela profissional **Suellen Duarte de Oliveira Matos, COREN-PB Nº 366886-ENF**, por não ter apresentado a documentação exigida pela resolução pertinente, conforme fundamentado no Parecer Jurídico nº 19/2025.

Art. 2º Dar ciência à requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 12 de fevereiro de 2025.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:0969368747
7
Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS
BESERRA DE
ARAUJO:09693687477
Dados: 2025.02.13 09:38:59
-03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB



THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB